



LEI Nº 433/2010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGA, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei nº 304/2007, de 08 de outubro de 2007, acrescentando de 01 (uma) para 02 (duas) a quantidade de vagas do cargo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de caráter EMERGENCIAL e temporário nos termos da Lei Municipal nº 270/2006, de 09 de junho de 2006, visando contratação de profissional para suprir a vaga criada através do art. 1º da presente Lei.

§ 1º - As atribuições, a carga horária semanal e o salário base do respectivo cargo estão definidos na Lei Municipal nº 304/2007.

§ 2º - A autorização para contratação se dará por um período de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação, caso necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 23 de dezembro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'EAF'.

Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.